



CONCURSO PÚBLICO

(com publicação no JOUE)

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CP DAF – 10/2020

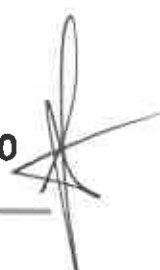
**Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final de
Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho de Sernancelhe**

Objeto:	Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho de Sernancelhe.
Prazo:	36 meses
Preço Base:	480 000,00 € (quatrocentos e oitenta mil euros)
Código CPV:	90500000-2 - Serviços relativos a resíduos e lixos



ÍNDICE

Cláusula 1.ª Objeto do Concurso.....	3
Cláusula 2.ª Entidade Adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar	3
Cláusula 3.ª Procedimento de contratação	3
Cláusula 4.ª Consulta e Fornecimento das Peças do Concurso	3
Cláusula 5.ª Esclarecimentos, retificação, erros e omissões das peças do procedimento	4
II – Requisitos a que Devem Obedecer as Propostas e a Respetiva Entrega.....	
Cláusula 6.ª Proposta	4
Cláusula 7.ª Documentos que constituem a Proposta	5/6
Cláusula 8.ª Modo de Apresentação das Propostas.....	7
Cláusula 9.ª Data limite de apresentação da Proposta	7
Cláusula 10.ª Admissão de Propostas Variantes.....	7
Cláusula 11.ª Prazo de manutenção de Propostas.....	7
III – Análise e Avaliação das Propostas.....	
Cláusula 12.ª Causas de não admissão das propostas	7
Cláusula 13.ª Análise das propostas	7
Cláusula 14.ª Esclarecimentos sobre as propostas.....	8
Cláusula 15.ª Critério de adjudicação e modelo de avaliação de propostas	8
Cláusula 16.ª Critério de desempate.....	9
Cláusula 17.ª Causas de não adjudicação	9
Cláusula 18.ª Preço Anormalmente Baixo	10
IV – Habilitação.....	
Cláusula 19.ª Notificação da adjudicação	10
Cláusula 20.ª Documentos de habilitação	10
Cláusula 21.ª Falsidade de Documento e Declarações	11
Cláusula 22.ª Adjudicação de proposta apresentada por um agrupamento	11
Cláusula 23.ª Caução.....	11
Cláusula 24.ª Minuta de Contrato	12
Cláusula 25.ª Reclamações contra a Minuta	12
Cláusula 26.ª Cessão da posição contratual	12
Cláusula 27.ª Cessão da posição contratual	13
Cláusula 28.ª Resolução do Contrato	13
V - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	
Cláusula 29.ª Encargos dos concorrentes	13
Cláusula 30.ª Legislação aplicável.....	13
Cláusula 31.ª Suporte técnico de apoio à utilização das Plataformas Eletrónicas	13
Lista de Anexos ao Programa do Concurso	



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1º

Objeto do concurso

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de "Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho de Sernancelhe", de acordo com os Anexos disponibilizados no Caderno de Encargos.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar

1. A entidade adjudicante é o município de Sernancelhe, sito na Avenida Dr. Oliveira Serrão Sernancelhe 3640-240 Sernancelhe, com o telefone geral 254598300, telefax 254598319 e com o correio eletrónico: geral@cm-sernancelhe.pt
2. A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal na reunião realizada em 27 de março de 2020, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, onde compete à Câmara Municipal aprovar projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas, e aquisição de bens e serviços, e fundamenta-se no disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 20 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação introduzida pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto).
3. A entidade adjudicante reserva-se o direito de revogar a decisão de contratar.

Artigo 3º

Procedimento de contratação

O procedimento de contratação reveste a forma de Concurso Público, nos termos do art.º 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação introduzida pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto).

Artigo 4º

Consulta e Fornecimento das Peças do Concurso

1. As peças do concurso encontram-se disponíveis em suporte eletrónico no endereço www.acingov.pt, conforme disposto no artigo 133º do CCP.



Artigo 5º

Esclarecimentos, retificação, erros e omissões das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Os esclarecimentos mencionados no número anterior serão prestados por escrito, pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, sendo notificadas por escrito, através da plataforma eletrónica referida e até ao termo do prazo a que se refere o número anterior.
4. No prazo a que se refere o número 2, o júri pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos Interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

II – REQUISITOS A QUE DEVEM OBEDECER AS PROPOSTAS E A RESPECTIVA ENTREGA

Artigo 6º

Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta e os documentos que a acompanham, deve ser redigida em língua portuguesa, ou não sendo, deve ser acompanhada de tradução, devidamente legalizada e em relação ao que o concorrente declara, aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais;
3. Na proposta, o concorrente deve ainda indicar os seguintes elementos:
 - a) Referência do concurso;
 - b) Nome do concorrente;
 - c) O preço total sem IVA, em número e por extenso;
 - d) Declaração de aceitação de todos os Anexos indicados.
4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.

5. Os preços constantes na proposta são indicados em algarismos e por extenso, em Euros (EUR), e não incluem IVA.
6. Os preços constantes da proposta indicados por extenso, em caso de divergência, prevalecem sobre os indicados em algarismos.
7. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
8. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
9. A proposta referida no n.º 3 do presente artigo, deve ser assinada eletronicamente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
10. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no n.º 3 do presente artigo, deve ser assinada eletronicamente pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
11. As propostas devem ser processadas por computador e apresentadas sem rasuras e entrelinhas não ressalvadas.

Artigo 7º

Documentos que constituem a Proposta

1. A proposta deve ser acompanhada dos documentos no qual estejam mencionados os atributos da proposta:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>, devendo ser selecionadas as seguintes opções:
 - a. "Sou um operador económico";
 - b. "Importar um DEUCP";
 - c. "Selecionar o país do concorrente";
 - d. "Criar documento de resposta";
 - e. No final, selecionar a opção "Imprimir" o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.
- b) Preço total da prestação de serviços em função do período de vigência e das especificações técnicas do Caderno de Encargos;

- c) Memória descritiva detalhada e pormenorizada dos recursos humanos, matérias e outros a afetar à prestação de serviços, tendo em conta as Características, Especificações e Requisitos Técnicos definidas no Caderno de Encargos (Cláusulas 1ª a 10ª);
 - d) Metodologia e programa de trabalhos para o serviço de recolha e transporte de resíduos, serviço de lavagem e desinfeção bacteriológica de contentores e papeleiras, serviço de limpeza da envolvente dos ecopontos, serviço de varredoura manual e mecânica,
2. Documentos no qual estejam os seguintes termos e condições:
- a) Preço mensal da prestação de serviços tendo em conta as especificações técnicas do Caderno de Encargos;
 - b) Os preços unitários dos diferentes conjuntos da prestação de serviços a apresentar de acordo com os Anexos do Caderno de Encargos;
 - c) Os procedimentos a adotar em relação às questões de higiene e segurança dos trabalhadores;
 - d) As condições de pagamento tendo em conta o estabelecido na cláusula 6ª do Caderno de Encargos;
3. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, emitida conforme modelo constante do **Anexo I** ao presente programa de concurso (não é necessário se preencher o DEUCP).
4. Na proposta o concorrente manifesta a vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe fazê-lo, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** (Minuta da proposta)
5. No caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, uma declaração segundo o modelo do **Anexo III**.
6. Apresentação de informação técnica relativamente aos equipamentos a colocar e respetiva declaração do concorrente de que as manutenções/reparações e transporte dos equipamentos, serão da sua inteira responsabilidade.
7. Documentos comprovativos em que o concorrente faz prova que obedece a todas as especificações técnicas elencadas no Caderno de Encargos.
8. Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem. No caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, os documentos devem ser assinados pelo representante comum, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo este, por todas as pessoas com poderes para obrigar todas as empresas que o compõem.
9. Documento no qual o concorrente, caso proponha um preço anormalmente baixo apresente a devida justificação para esse preço.

Artigo 8º

Modo de Apresentação das Propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem têm de ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica www.acingov.pt;
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

Artigo 9º

Data limite de apresentação da Proposta

As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas consoante os prazos disponibilizados na plataforma eletrónica www.acingov.pt.

Artigo 10º

Admissão de Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11º

Prazo de manutenção de Propostas

1. Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante um prazo de dez (66) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 65º. do CCP.
2. Todas as empresas agrupadas são responsáveis, nos termos do número anterior, pela manutenção da proposta que apresentem.

III – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 12º

Causas de não admissão das propostas

1. As propostas são excluídas em qualquer dos seguintes casos:
 - a). Nas situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b). Nas situações indicadas no n.º 2 do Artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 13º

Análise das propostas

1. São seleccionados no presente procedimento, os serviços que respeitem as características constantes nas cláusulas técnicas disponíveis no Caderno de Encargos.
2. Decorrida a análise e avaliação das propostas, o júri do procedimento elabora um relatório preliminar fundamentado, ordenando as propostas de acordo com o critério de adjudicação e respetivos fatores e subfactores de avaliação previstos no artigo 15º.
3. O júri do concurso deve propor, no mesmo relatório, a exclusão das propostas nos termos do artigo anterior.

Artigo 14º

Esclarecimentos sobre as propostas

O júri do concurso pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para o efeito da análise e da avaliação das mesmas, nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15º

Critério de adjudicação e modelo de avaliação de propostas

A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 74º do CCP, ou seja, melhor relação **qualidade-preço**, de acordo com os seguintes fatores:

8.1. A avaliação do fator Preço (VP): 50 pontos, é determinada pela seguinte equação:

$$Fp = 5 * \sqrt{100 - 100 \cdot x^2}$$

Fp – Pontuação para o preço da proposta de cada concorrente

x – PProposto/ Pbase

Pp – Preço da proposta do concorrente em Euros

Pbase – Preço Base

8.2. A avaliação do fator Valla Técnica (VT) é feita através da seguinte fórmula:

$$VT = (0,5 \times VT1) + (0,5 \times VT2) *4$$



8.2.1. A avaliação da qualidade: 50 pontos, é determinada pela avaliação dos seguintes subfactores:

VT1 - Memória descritiva e justificativa da execução dos trabalhos a realizar	Pontuação
Memória Descritiva e Justificativa <u>excelente e de especificação pormenorizada</u> , acima do exigido do caderno de encargos, demonstrando com clareza as vantagens técnicas das opções tomadas na planificação dos trabalhos, meios humanos e meios técnicos.	20
Memória Descritiva e Justificativa <u>boa e de especificação pormenorizada</u> , de acordo com o exigido do caderno de encargos, demonstrando com clareza as vantagens técnicas nas opções tomadas na planificação dos trabalhos, meios humanos e meios técnicos.	15
Memória Descritiva e Justificativa <u>suficiente e apresentando algumas deficiências de pormenorização</u> , de acordo com o exigido do caderno de encargos, sem demonstração clara das vantagens técnicas nas opções tomadas na planificação dos trabalhos, meios humanos e meios técnicos.	10
Memória Descritiva e Justificativa <u>insuficiente e apresentando graves deficiências de pormenorização</u> , de acordo com o exigido do caderno de encargos, sem demonstração das vantagens técnicas das opções tomadas na planificação dos trabalhos, meios humanos e meios técnicos.	5
VT2 - Programa de Trabalhos	Pontuação
Programa de Trabalhos <u>excelente e de especificação pormenorizada</u> , acima do exigido no Caderno de Encargos, com elevado detalhe ao nível da organização, da calendarização e das tarefas a realizar.	20
Programa de Trabalhos <u>bom e de especificação pormenorizada</u> , de acordo com o exigido no Caderno de Encargos, com elevado detalhe ao nível da organização, da calendarização e das tarefas a realizar.	15
Programa de Trabalhos <u>suficiente, apresentando deficiências de pormenorização</u> , de acordo com o exigido no Caderno de Encargos, do nível da organização, da calendarização e das tarefas a realizar.	10
Programa de Trabalhos <u>insuficiente, apresentando graves deficiências de pormenorização</u> , de acordo com o exigido no Caderno de Encargos, do nível da organização, da calendarização e das tarefas a realizar.	5

Artigo 16º

CrITÉrio de desempate

Em caso de empate, a proposta será adjudicada ao concorrente que apresentar maior pontuação no subcritério VT1. Caso se mantenha a situação de empate, proceder-se-á à adjudicação da proposta cuja classificação do subcritério VT2 seja maior. Se ainda assim se mantiver situação de empate, proceder-se-á à adjudicação da proposta cuja classificação do critério preço (VP) seja maior. Mantendo-se o empate, proceder-se-á a um sorteio a realizar em sessão pública, para a qual os concorrentes serão convocados (presença facultativa), e da qual será lavrada ata.

Artigo 17º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar á adjudicação nos casos previstos no disposto no artigo 79º do CCP.
2. A decisão de não adjudicação a que se refere o número anterior, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes.

Artigo 18º

Preço Anormalmente Baixo

1. Considera-se o preço anormalmente baixo, um valor 15% inferior ao valor base do presente procedimento, fixado no Caderno de Encargos.
2. A fixação deste limiar tem por base o volume dos recursos a afetar (infraestruturas, equipamentos, pessoal, veículos, etc.) e período temporal a que estes recursos terão de fazer face, entendendo-se que, abaixo deste mesmo limiar, poderá estar em causa a garantia do nível de qualidade pretendido do serviço a prestar.

IV – HABILITAÇÃO

Artigo 19º

Notificação da adjudicação

1. Todos os concorrentes serão notificados do ato de adjudicação através da plataforma eletrónica utilizada: www.acingov.pt;
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o município de Sernancelhe notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, enviando a minuta do Concurso Público aprovada pelo município de Sernancelhe para aceitação.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 20º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação no prazo de 5 dias úteis contados da notificação da decisão de adjudicação, de acordo com o artigo 81º. do CCP:
 - 1.1. Declaração de habilitação, conforme, **Anexo IV** ao presente programa de concurso;
 - 1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º. do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação introduzida pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto).
2. No caso de os documentos de habilitação estarem em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, num prazo não inferior a cinco dias úteis.

Artigo 21º

Falsidade de Documento e Declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sendo aplicável o disposto nos nº 3 e 4 do artigo 86º. do CCP:

Artigo 22º

Adjudicação de proposta apresentada por um agrupamento

1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Se a adjudicação recair em proposta apresentada por um agrupamento, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, antes da celebração do contrato, devem associar-se juridicamente na modalidade de Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 23º

Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual.
2. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 77º, e no artigo 91º, do Código dos Contratos Públicos.
3. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré contratuais, pelo adjudicatário.
4. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, conforme escolha do adjudicatário, devendo respeitar integralmente os modelos apresentados. O depósito em dinheiro ou em títulos será efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser

especificado o fim a que se destina. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% dessa média. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita. Das condições da garantia bancária não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação da caução.

5. Todas as despesas derivadas da prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 24º

Minuta de Contrato

1. Após a aprovação da minuta do contrato pelo município de Sernancelhe, esta é enviada para aceitação por parte do adjudicatário.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 25º

Reclamações contra a Minuta

1. São admitidas reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário no prazo de 10 dias o que houver decidido sobre a mesma entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

Artigo 26º

Celebração de Contrato Escrito

1. O município de Sernancelhe comunica ao adjudicatário com a antecedência mínima de cinco dias a data hora e local em que se celebra o contrato.
2. Se o contrato não for celebrado no prazo fixado pode o adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sendo reembolsado de todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação da caução sem prejuízo de direito e justa indemnização.
3. O presente Caderno de Encargos faz parte integrante do contrato que venha a ser celebrado com o adjudicatário.



Cláusula 27ª

Cessão da posição contratual

- 1.O Adjudicatário não pode ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem prévia autorização da Entidade Adjudicante.
- 2.O cessionário proposto pelo adjudicatário deve apresentar toda a documentação exigida associada às condições de qualificação do Programa do Concurso.
- 3.Para efeitos de autorização prevista no n.º 1, o município de Sernancelhe deve apreciar, nomeadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
4. A autorização da cessão da posição contratual depende do disposto no n.º 2 do Artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 28º

Resolução do Contrato

1. O município de Sernancelhe tem o direito de resolver o contrato em caso de incumprimento pelo adjudicatário dos deveres e obrigações que lhes são cometidas pelo contrato e, ainda, no caso de:
 - a) Incapacidade do adjudicatário para assegurar o fornecimento dos bens ou serviços;
 - b) Dissolução, falência ou extinção do adjudicatário.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29º

Encargos dos concorrentes

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas, e à celebração do contrato constituem encargo dos respetivos concorrentes.

Artigo 30º

Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação introduzida pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto).

Artigo 31º

Suporte técnico de apoio à utilização das Plataformas Eletrónicas

Eventuais dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas pela respetiva entidade gestora através do seu serviço de suporte, cujos contactos podem ser consultados através da Plataforma Eletrónica no portal

www.acingov.pt;

Sernancelhe, 23 de março de 2020

O Prestador de Serviços

TIAGO DAVID
SOARES
LOUREIRO

Assinado de forma
digital por TIAGO DAVID
SOARES LOUREIRO
Dados: 2020.03.23
14:53:56 Z

Tiago David Soares Loureiro

Anexo I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara acelar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



Anexo II
Minuta da Proposta

(versão meramente exemplificativa)

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação
fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do convite com a referência CP nº...../.....
(referência ao procedimento em causa) "....." (designação) a que se refere o convite datado de/...../.....
obriga-se a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado no Convite e no Caderno de
Encargos, nas seguintes condições:

Preço Total:€ (indicar em numerário e por extenso)

Lista de preços unitários:€ (indicar em numerário e por extenso), (se aplicável)

Preço Mensal:€ (indicar em numerário e por extenso), (se aplicável)

À importância supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado IVA à taxa legal em vigor.

Prazo de entrega de dias após adjudicação

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto
na legislação portuguesa aplicável.

... (local), ... (data), ...

[assinatura]



Anexo III

Declaração para a Identificação de Agrupamentos

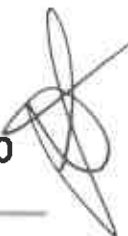
F _____ (Identificação dos representantes legais das empresas constituintes do agrupamento), titulares dos bilhetes de identidade nºs _____, na qualidade de representantes legais de _____, tendo tomado conhecimento das condições estabelecidas para o **"Concurso Público DAF - 10/2020 - Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho de Sernancelhe"**, promovido pelo município de Sernancelhe, declaram, sob compromisso de honra que, em caso de adjudicação, se constituirão em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em que a constituição do agrupamento será a seguinte:

Empresa	Sede	N.º de Telefone	N.º de Fax	% Participação no agrupamento

Declaram ainda que se assumem solidariamente responsáveis pelo perfeito e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas no âmbito do presente concurso, que aceitam a exigência de autorização prévia do município de Sernancelhe, para efetuar qualquer alteração na composição do agrupamento ou na sua liderança ou ainda nos dados fornecidos nesta declaração, sob pena de exclusão.

[Local e data]

[Assinatura do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente]



Anexo IV

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... {nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... {firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... {designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

